



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

**PROCESSO N° 0010587-91.2024.4.06.8001
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90019/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM,
ZELADORIA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EM REGIME DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA A SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR MEIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, E A
EMPRESA DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014 e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.363.962/0001-01, sediado(a) na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1.385, sala 118, andar 01, Cond. Centro Comercial Salgado Filho, bairro Guabirotuba, Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, já qualificado nos autos, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRORROGAÇÃO: Com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira do contrato, fica prorrogado para o período de **23/01/2026 a 22/01/2027**.

§ 1º O contrato poderá ser rescindido em data anterior, segundo o interesse da Administração, devendo a contratada ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133, de 2021, é excluído o fornecimento de uniformes para os postos que operam em regime de teletrabalho, quais sejam: 1 (um) Auxiliar Administrativo 150 horas e 1 (um) Auxiliar Administrativo 200 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com fulcro no artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, com o fim de restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, em face da alteração do FAP de 2% para 1,1729% para o ano de 2026, será promovida, a partir de 01/01/2026:

- a) a alteração do SAT de 2% para 1,17% ;
- b) a alteração do percentual de encargos sociais de 71,47% para 70,45% ;
- c) a alteração do percentual de contingenciamento de encargos trabalhistas de 32,29% (tinta e dois vírgula vinte e nove por cento) **para 32,12%** (trinta e dois vírgula doze por cento), de modo que o Quadro Resumo de Retenções constante no § 2º da cláusula Oitava do contrato passará a ter a seguinte redação:

Quadro Resumo das Retenções.

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF	
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% a 6%
	EMPRESA
Grupo A SUBMÓDULO 2.2 – da IN 5/2017 MPDG: SAT(RATX FAP)	34,97% 1,17%
13º salário	9,09
Férias	9,09
1/3 Constitucional	3,03
Subtotal	21,21
Incidência do Grupo A (*) =34,97% x 21,21%	7,42%
Multa do FGTS	3,49
Encargos a contingenciar	32,12%
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV art. 3º IN 001/2016) (**)	Definida pelo banco
Total a contingenciar	32,12%

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em face das alterações promovidas pela cláusula Primeira e Segunda deste Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará de R\$33.582,76 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) para:

- a) **R\$33.431,49 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)** no período de 01/01/2026 a 21/01/2026;
- b) **R\$33.352,77 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)** a partir de 22/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA: Na forma do §10 da Cláusula Quinze do contrato, a contratada deverá apresentar a garantia para o período prorrogado, dando ciência ao garantidor das alterações implementadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - REPACTUAÇÃO: Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na ocorrência dos fatos previstos em sua Cláusula Nona.

Parágrafo único: a comprovação das alíquotas efetivas de recolhimento de PIS e COFINS e eventual ajuste das respectivas médias serão efetuadas no momento da repactuação de preços, conforme §7º da cláusula Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes destas alterações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, Natureza de Despesa 339037-01, 339037-02 e 339037-05, empenhadas com créditos do Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional* (PTRES 168312).

Parágrafo Único: Será emitida nota de empenho para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício subsequente à conta da respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 30/12/2025, às 19:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lidemar Antônio Ribeiro dos Santos, Usuário Externo**, em 05/01/2026, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1568784** e o código CRC **8CBD5820**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0010587-91.2024.4.06.8001

1568784v3